



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 4.020

De 10 de julho de 2013

PROJETO DE LEI N.º 79/13-L,

De 18 de junho de 2013

AUTÓGRAFO N.º 3.979 de 01/07/13.

(De autoria do Vereador Adenilson Correia (Mestre Kalunga) – PSL)

Institui a “Campanha de Saúde do Homem” no Município de São Roque e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha de Saúde do Homem, a ser realizada, anualmente, no dia 15 de julho.

Parágrafo único. A campanha de que trata o caput deste artigo consiste na divulgação e esclarecimentos sobre as doenças mais comuns que atingem os homens e suas medidas preventivas.

Art. 2º A campanha ora instituída passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município, criado pela Lei Municipal nº 3.577, de 25/02/2011.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 10/07/2013.


DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Publicada aos 10 de julho de 2013, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 22ª Sessão Ordinária de 01/07/2013.

/ap.-